



Paraiso da Grande São Paulo

Câmara Municipal de Santa Isabel
Estado de São Paulo



Emenda à Lei Orgânica do Município nº 47, de 18 de maio de 2011

Dá nova redação ao inciso XI do art. 69 da Lei Orgânica do Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e nós, membros da Mesa, promulgamos a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º. O inciso XI do art. 69 da Lei Orgânica do Município passa a ter a seguinte redação:

“Art. 69.

.....
XI - celebrar convênios com entidades públicas ou privadas e consórcios com outros Municípios.”

Art. 2º. O art. 69 da Lei Orgânica do Município fica acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

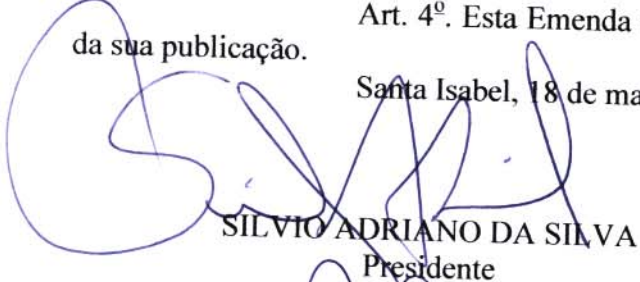
“Art. 69.

.....
Parágrafo único. O Prefeito Municipal deverá enviar à Câmara Municipal, até o dia dez de cada mês, cópia certificada dos convênios e consórcios celebrados pelo Município, no mês anterior.”


Art. 3º. Fica revogado o inciso XVII do art. 14 da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º. Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Isabel, 18 de maio de 2011.

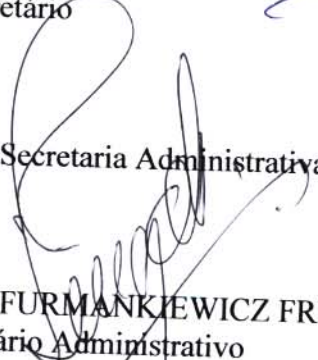

SÍLVIO ADRIANO DA SILVA
Presidente


PAULO SÉRGIO BERTO
1º Vice-Presidente


PATRÍCIA APARECIDA DE OLIVEIRA SIMÃO
1º Secretário


JAMIR VARALLO FIGUEIREDO
2º Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria Administrativa, na data supra.


BENEDITO PAULO FURMANKIEWICZ FRÚGOLI
Secretário Administrativo